



Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

Av.: Juscelino Kubitschek, 02 - Fone: (94) 3335-2210 - CEP: 68.633-000 - Dom Eliseu - PA
CNPJ/MF: 22.953.681/0001-45



Gabinete do Prefeito

LEI N° 347/2010/GP,

DOM ELISEU – PA, 15 de outubro de 2010.

“Institui Parcela de Compensação Financeira em favor dos servidores que especifica e dá outras providências.”

JOAQUIM NOGUEIRA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU – PA; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída uma Parcela de Compensação Financeira em favor dos servidores do Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal cuja contribuição previdenciária ficou majorada com a instituição do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Dom Eliseu – RPPS.

I – Os Servidores Municipais Efetivos com vencimento total de até R\$: 1.040,22 (hum mil e quarenta reais e vinte e dois centavos) terão reajuste de 3,37% (três vírgula trinta e sete por cento);

II - Os Servidores Municipais Efetivos com vencimento total de até R\$: 1.733,70 (Hum mil e setecentos e trinta e três reais e setenta centavos) terão reajuste de 2,25% (dois vírgula vinte e cinco por cento).

Artigo 2º - Suprimido

Artigo 3º - Suprimido



Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

Av.: Juscelino Kubitschek, 02 - Fone: (94) 3335-2210 - CEP: 68.633-000 - Dom Eliseu - PA

CNPJ/MF: 22.953.681/0001-45



Gabinete do Prefeito

Artigo 4º - Suprimido

Artigo 5º - Suprimido

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data em que entrou em vigor o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Dom Eliseu – RPPS.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu - PA, 15 de outubro de 2010.


JOAQUIM NOGUEIRA NETO
Prefeito Municipal